LEI MUNICIPAL Nº 1.452 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Campanha Municipal de Prevenção ao Feminicídio "Manacapuru Lilás", a ser realizada anualmente em agosto, mês em que é celebrado o aniversário da Lei Maria da Penha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Prevenção ao Feminicídio "Manacapuru Lilás", a ser realizada anualmente em agosto, mês em que é celebrado o aniversário da Lei Maria da Penha.

Art. 2º O Poder Executivo poderá intensificar as ações para:

I - promover eventos para o debate público sobre a política Nacional de enfrentamento das violências contra a mulher, mulher trans e identidade de gênero feminino;

II - difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao Feminicídio;

III - mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio e demais violências contra a mulher, mulher trans e identidade de gênero feminino;

IV - divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao Feminicídio e as violências contra a mulher, mulher trans e identidade de gênero feminino.

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de dezembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.12.13 22:45:24 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru